



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Apresentação: 17/12/2025 16:38:20.767 - CMULHER
SBT-A 1 CMULHER => PL 4983/2024

SBT-A n.1

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 4.983/2024

Altera dispositivos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para garantir que as partes sejam tratadas em condições de igualdade nas audiências judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para garantir que as partes sejam tratadas em condições de igualdade nas audiências judiciais, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com os seguintes parágrafos e incisos acrescidos aos artigos 334, 360, 694, 696 e 699-A:

“Art. 334

.....
§13º Na audiência de conciliação e mediação as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão zelar pela integridade física e psicológica dos envolvidos. (NR) ”

“Art. 360

.....
VI - zelar pela integridade física e psicológica das partes. (NR) ”

“Art. 694.

§ 1º



§ 2º Em casos de violência doméstica ou familiar, será dispensada a realização de audiência de mediação e conciliação. (NR) ”

“Art. 696

Parágrafo Único. Na audiência de mediação e conciliação as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão zelar pela integridade física e psicológica dos envolvidos. (NR) ”

“Art. 699-A

Parágrafo Único. Consideradas provas ou índices pertinentes que demonstrarem a ocorrência da violência doméstica e familiar, o juiz encaminhará os autos para a investigação por equipe multidisciplinar, sendo seus resultados submetidos ao Ministério Público e o relatório da equipe integrado ao processo. (NR) ”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2025.

Deputada **CÉLIA XAKRIABÁ**
Presidenta



* C D 2 2 5 1 3 5 7 2 0 8 2 0 0 *

